TERÇA-FEIRA • 25 DE SETEMBRO DE 2018 • ANO X | Nº 2216

Diário Oficial do
MUNICÍPIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA

PODER EXECUTIVO • BAHIA

IMPRENSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527

A **Lei nº 12.527,** sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial	Telefone	Horário
Avenida Manoel Novaes - S/N Anx 2, Bom Jesus Da Lapa - Ba, 47600-000	(77) 3481-4214 (77) 3481-5777	Segunda a sexta-feira, das 08:00 às 13:00 horas.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência

Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o Diário Oficial Eletrônico, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital.**

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua **divisão por temas** para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;

PROCEDE® Bahia — Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

RESUMO

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

CONTRATOS

TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE Nº 192/2018 - TERMO DE SUPRESSÃO AO CONTRATO QUE TEM A FINALIDADE DE CONCESSÃO DE DIREITO REAL DE USO DO ESPAÇO FÍSICO DO IMÓVEL MATADOURO MUNICIPAL, QUE ENTRE SI FAZEM, O MUNICIPIO DE BOM JESUS DA LAPA, ESTADO DA BAHIA, E A EMPRESA FERNANDES & FREIRE LTDA, COM FULCRO NO ART. 40, C/C OS ART. 55, III, E 65, II, “D”, E § 6º, DA LEI 8.666/93.

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

RESUMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 344/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 344/2018 - PREGÃO PRESENCIAL Nº N° 031/2018 - CONTRATO Nº 344/2018

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2018

RESUMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 366/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 366/2018 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018 - CONTRATO Nº 366/2018

ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2018

HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2018

RESUMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 367/2018

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 367/2018 - PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2018 - CONTRATO Nº 367/2018

RESUMO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 379/2018

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2018 - PROCESSO Nº 379/2018

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2018

O Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico, torna público, para conhecimento, que a licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 003/2018,** visando a aquisição de 01 veículo com potência a partir de 1.4, zero quilômetro, tipo passeio, 4 portas, completo para atender as necessidades do Consorcio de Desenvolvimento Sustentável do Velho Chico - CDS, realizada em 19 de Setembro de 2018, às 08:00 horas foi considerada **DESERTA**, por não comparecerem interessados ao certame.

Serra do Ramalho - BA, 24 de Setembro de 2018.

Leandro Lula Silva Rocha
Pregoeiro

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

CONTRATOS

TERMO DE SUPRESSÃO DO CONTRATO DE Nº 192/2018.

Termo de supressão ao contrato que tem a finalidade de concessão de direito real de uso do espaço físico do imóvel Matadouro Municipal, que entre si fazem, o MUNICIPIO DE Bom Jesus da Lapa, ESTADO DA BAHIA, e a empresa FERNANDES & FREIRE LTDA, com fulcro no art. 40, c/c os art. 55, III, e 65, II, "d", e § 6º, da Lei 8.666/93.

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA LAPA, pessoa jurídica de Direito Público interno, com sede na Rua Mal. Floriano Peixoto n° 208, Centro, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 14.105.183/0001-14, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo Bom Jesus da Lapa-Ba e do outro lado a empresa **FERNANDES & FREIRE LTDA**, inscrita no CNPJ N°. 10.737.471/0001-30, com sede na Rua Nilo Peçanha, 289, Liberdade – Itamaraju/Ba - CEP: 44.836.000 neste ato representado pelo Sr. Paulo Teixeira Fernandes, portador do CPF. Nº 329.437.415-15 e RG: 3561841SSP - Ba, neste ato denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo, **ADITAR SUPRESSÃO DO CONTRATO,** mediante as clausulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente termo tem amparo legal a Lei de Licitação e Contratos Administrativos no art. 40, c/c os art. 55, III, e 65, II, "d", e § 6º, da Lei 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e alterações vigentes, além de outras alterações correlatas aplicadas subsidiariamente, que dão amparo ao presente documento, independente de transcrição.

1.2. O presente aditivo de supressão de contrato administrativo n.º 192/2018, conforme processo administrativo n.º 192/2018 e Concorrência Pública n° 04/2018, passando o presente termo a fazer parte do referido contrato.

CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O presente termo aditivo, tem como objeto a **SUPRESSÃO de 37,5 % (trinta e sete virgula cinco por cento)**, de acordo com planilha em anexo, do valor do contrato firmando em 13/04/2018 tendo como objeto a concessão de direito real de uso do espaço físico do imóvel Matadouro Municipal, sito na antiga estrada para Paratinga à altura do km 02.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor mensal do contrato, após a supressão, é de R$ 87.500,00 (oitenta e sete mil e quinhentos reais) em 05 parcelas, e o valor total do contrato, após a supressão, é R$ 437.500,00 (quatrocentos e trinta e sete mil e quinhentos reais).

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

3.2. A importância ora estabelecida corresponde ao valor total do contrato vigente com decréscimo R$ 262.500,00 (duzentos e sessenta e dois mil e quinhentos reais) global;

3.3. Fica dilatado o prazo para pagamento das demais parcelas do contrato a partir de 20 de fevereiro de 2019.

3.4. Os efeitos financeiros decorrentes do decréscimo vigoram a partir de 25/09/2018.

CLAUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS E DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

4.1. O presente termo aditivo, uma vez formalizado, legalmente integra-se ao contrato N.º 192/2018, permanecem inalteradas e em pleno vigor, todas as demais clausulas constantes do contrato aditado pelo presente instrumento, não revogadas/retificadas por este termo.

4.2. E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo de Aditamento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Bom Jesus da Lapa – Ba, 25 de Setembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF n° 737.517.155-68
Prefeito Municipal
Contratante

FERNANDES & FREIRE LTDA
CNPJ n°. 10.737.471/0001-30
Contratado

TESTEMUNHAS:

1. ……
RG:
C.P.F.

2. ……
RG:
C.P.F.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

ADJUDICAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve ADJUDICAR o Processo Licitatório, modalidade Pregão Presencial nº N° 031/2018, referente **Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, para uso da Fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos SEFAZ-XX, ou DECRED/RFB) do movimento das operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN, assim como o das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal efetuada dos últimos 05 anos que permitirá recuperar iss sonegado e evitando sonegação futura,** tendo como contratada a empresa **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 10.363.501/0001-96**, no Valor Total de **R$ 123.500,00** (Cento e Vinte e Três Mil Quinhentos Reais).

Registre-se, Cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Bom Jesus da Lapa-BA, 10 de Setembro de 2018.

MARCONDES BARBOSA FERREIRA
- Pregoeiro -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL N° 031/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 344/2018, PREGÃO PRESENCIAL Nº N° 031/2018, referente **Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, para uso da Fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos SEFAZ-XX, ou DECRED/RFB) do movimento das operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN, assim como o das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal efetuada dos últimos 05 anos que permitirá recuperar iss sonegado e evitando sonegação futura**, tendo como contratada a empresa **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 10.363.501/0001-96**, no Valor Total de **R$ 123.500,00** (Cento e Vinte e Três Mil Quinhentos Reais).

. Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 11 de Setembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito Municipal –

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 344/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SS LTDA - EPP, inscrita no CNPJ 10.363.501/0001-96, – OBJETO: referente à Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, para uso da Fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos SEFAZ-XX, ou DECRED/RFB) do movimento das operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN, assim como o das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal efetuada dos últimos 05 anos que permitirá recuperar ISS sonegado e evitando sonegação futura – PRAZO: 11/09/2018 a 31/12/2018 – Valor Total de R$: 123.500,00 (Cento e Vinte e Três Mil Quinhentos Reais). Lei 10.520/2002. Data da Assinatura: 11/09/2018, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 344/2018
PREGÃO PRESENCIAL Nº N° 031/2018
CONTRATO Nº 344/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 10.363.501/0001-96.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SS LTDA - EPP**, inscrita no **CNPJ 10.363.501/0001-96,** com sede na Rua Dr Campo Velho, 1888/1004, Cristal – Porto Alegre/RS – CEP: 90.820-000, neste ato representado pelo Sr Climério Silva Filadelfo, portador do CPF. nº 463.833.795-34 e RG: 43.356.829-70 SSP/PB, por força do Processo de Licitação nº 344/2018, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, em decorrência do Pregão Presencial nº N° 031/2018, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

Contratação de empresa especializada em LOCAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMÁTICA, para uso da Fiscalização local, com o objetivo da identificação (via arquivos SEFAZ-XX, ou DECRED/RFB) do movimento das operadoras de cartões de crédito/débito que operam no território municipal sem o pagamento do ISSQN, assim como o das operações de venda (serviços e mercadorias) através do dinheiro de plástico realizadas por empresas locais, para confrontação com a declaração mensal efetuada dos últimos 05 anos que permitirá recuperar iss sonegado e evitando sonegação futura.

1.1 DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
2.1.1 - Edital do Pregão Presencial nº N° 031/2018;
2.1.2 - Proposta da Contratada.
2.1.3 – Ata de Julgamento
2.2 - Os documentos referidos em 2.1 são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato vigorará de 11 de Setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

4 – DO PREÇO

4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta reformulada da contratada, o qual totaliza o valor de **R$ 123.500,00** (Cento e Vinte e Três Mil e Quinhentos Reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

Unidade Orçamentária: 3 – Secretaria de Finanças
Projeto/Atividade – 2016 – Gestão das Atividades da Secretaria de Finanças.
Projeto/Atividade – 2086 – Gestão do Setor Tributário.
Elemento/Despesa – 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica

Unidade Orçamentária: 3 – Secretária Municipal de Administração
Projeto/Atividade: 2012 – Gestão das Atividades da Administração Geral.
Elemento/Despesa: 3390.35.00.0000 – Serviços de Consultoria.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0000 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.
Elemento/Despesa: 3390.39.00.0042 – Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica.

.

5- DO PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO.

5.1 – A licitante vencedora deverá iniciar a prestação do serviço em até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.
5.2 – A licitante deverá disponibilizar 01(um) funcionário, devidamente instalado nesta Prefeitura, durante todo o horário de funcionamento da mesma e nos dias úteis.
5.3 – As despesas concernentes as viagens que forem necessárias para consecução do objeto, contemplando, passagens, alimentação, hospedagens, dentre outros custos, serão de inteira responsabilidade da licitante vencedora.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2. – A CONTRATADA deverá informar previamente à CONTRATANNTE comprovação de que integra o quadro permanente da empresa funcionário que tenha experiência mínima de 05 (cinco) anos de atuação na área objeto do certame.
8.3 - O Pessoal designado pela Contratada para trabalhar na execução do contrato, não terá vinculo empregatício algum com o ente CONTRATANTE.
8.4 - Após o devido processo legal, se ficar comprovada culpa ou dolo na execução do contrato por parte da Contratada será de sua responsabilidade indenizar os danos causados diretamente do setor Contábil

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

Contabilidade de Bom Jesus da Lapa, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela Contratante.
8.5 – Correrão por conta da Contatada quaisquer tributos, taxas ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.
8.6 – A Contratada é responsável pelos encargos trabalhistas e previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
8.7 – A Contratada assume inteira responsabilidade pela prestação dos serviços objeto do contrato.
8.8 – A Contratada é obrigada manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas em licitação.

9 – DO REAJUSTE
9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES
10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Presencial nº N° 031/2018.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Bom Jesus da Lapa/BA, 11 de Setembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
Contratante

SAFETYSERVICES SERVIÇOS ESPECIALIZADOS SS LTDA – EPP
CNPJ 10.363.501/0001-96
Contratada

Testemunhas:

1ª_____ 2ª_____

CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2018

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02 com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 049/2018, referente à Aquisição de Concreto Usinado e Materiais para a Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde, na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, tendo como contratada a empresa **FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.055.927/0001-21**, no Valor Total (Lotes I, II e III) de R$: **389.776,80** (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Registre-se, Cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Bom Jesus da Lapa-BA, 24 de Setembro de 2018.

MARCONDES BARBOSA FERREIRA
- Pregoeiro -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 049/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 366/2018, Pregão Eletrônico Nº 049/2018, Aquisição de Concreto Usinado e Materiais para a Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde, na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia, tendo como contratada a empresa **FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.055.927/0001-21**, no Valor Total (Lotes I, II e III) de R$: **389.776,80** (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 25 de Setembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito Municipal –

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 366/2018 – CONTRATANTE: **FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ 17.055.927/0001-21,** – **OBJETO**: Referente Aquisição de Concreto Usinado e Materiais para a Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia – PRAZO: 25/09/2018 a 31/12/2018 – Valor Total (Lotes I, II e III) de **R$: 389.776,80** (Trezentos e Oitenta e Nove Mil setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos**)**. Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 25/09/2018, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 366/2018
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2018
CONTRATO Nº 366/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa **FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ 17.055.927/0001-21.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ 17.055.927/0001-21,** com sede no Loteamento Lote Rural da Gleba F, nº 177, Agrovila 6, Zona Rural – Serra do Ramalho/BA – CEP: 47.630-000, neste ato representado pelo Sr Adenival Jorge Alcântara dos Santos, portador do CPF. nº 977.783.545-00 e RG: 08.436.969-82 SSP/BA, por força do Processo de Licitação nº 366/2018, com base no art. 24, V, da Lei 8.666/93, em decorrência do Pregão Eletrônico nº 049/2018, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO
Aquisição de Concreto Usinado e Materiais para a Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa – Bahia.

2- DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
2.1.1 - Edital do Pregão Eletrônico nº 049/2018;
2.1.2 - Proposta da Contratada.
2.1.3 – Ata de Julgamento
2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato vigorará de 25 de Setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

4 – DO PREÇO
4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta reformulada da contratada, o qual totaliza o Valor dos Lotes (I, II e III) de R$: 389.776,80 (Trezentos e Oitenta e Nove Mil Setecentos e Setenta e Seis Reais e Oitenta Centavos), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.
Órgão: 06 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Unidade: 06 SECRETARIAS MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Proj./Ativ. 1.019 PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS
485 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Obras e Instalações
486 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0024.000000 Obras e Instalações

Proj./Ativ. 1.021 AMPIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
480 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Obras e Instalações
481 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0024.000000 Obras e Instalações

Proj./Ativ. 1.022 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO GERAL
477 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Obras e Instalações
478 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0024.000000 Obras e Instalações

Proj./Ativ. 1.366 AMPLIAÇÕES DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
482 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Obras e Instalações

Proj./Ativ. 2.045 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
133 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Material De Consumo
134 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0030.000000 Material De Consumo
137 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
138 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0030.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
139 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0042.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.046 GESTÃO DA REDE DE SANEAMENTO MUNICIPAL
128 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Material De Consumo

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO
1 - Os bens / Serviços deverão ser entregues de forma parcelada de acordo com a demanda da prefeitura, sob pena de rescisão contratual e demais cominações legais.
2 – A responsabilidade e custos de entrega serão pro conta da empresa vencedora.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO
6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.
6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.
6.3 – Juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.
6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO
7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.
8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE
9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.
9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.
9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.
9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.
9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.
9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.
9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.
9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.
9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES
10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.
10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

11 – DA RESCISÃO

11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.

11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão Eletrônico nº 049/2018

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA

14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO

15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presente.

Bom Jesus da Lapa/BA, 12 de Setembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF: 737.517.155-68
CONTRATANTE

FEISSA MINERAÇÃO E SERVIÇOS LTDA - ME
CNPJ 17.055.927/0001-21
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2018

O PREGOEIRO MUNICIPAL DE BOM JESUS DA LAPA/BA, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **ADJUDICAR** o Processo Licitatório, modalidade Pregão Eletrônico nº 050/2018, Referente à Contratação de Empresa para Locação de Maquinas Pesadas para a Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, tendo como contratada a empresa **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 09.206.625/0001-89,** no Valor Total (Lotes I e II) de **R$: 471.000,00** (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais).

Registre-se, Cumpra-se e Lavre-se o Contrato.

Bom Jesus da Lapa-BA, 24 de Setembro de 2018.

MARCONDES BARBOSA FERREIRA
- Pregoeiro -

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 050/2018

O Prefeito Municipal, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com a aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores resolve **HOMOLOGAR** a adjudicação efetivada do Processo Administrativo nº 367/2018, Pregão Eletrônico Nº 050/2018, Referente Contratação de Empresa para Locação de Maquinas Pesadas para a Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia, tendo como contratada a empresa **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 09.206.625/0001-89,** no Valor Total (Lotes I e II) de **R$: 471.000,00** (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais).

Autorizo, portanto, o objeto de que trata a presente licitação.

Bom Jesus da Lapa – BA, 25 de Setembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
- Prefeito Municipal –

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 367/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa-Bahia – CONTRATADO: **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 09.206.625/0001-89** – **OBJETO**: Referente à Contratação de Empresa para Locação de Maquinas Pesadas para a Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia – PRAZO: 25/09/2018 a 31/12/2018 – Valor Total (Lotes I e II) de **R$ 471.000,00** (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais). Lei 10.250/2002. Data da Assinatura: 25/09/2018, Eures Ribeiro Pereira - Prefeito.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 367/2018
PREGÃO ELETRONICO Nº 050/2018
CONTRATO Nº 367/2018

Termo de Contrato celebrado entre a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa e a Empresa **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 09.206.625/0001-89.**

Pelo presente instrumento, as partes, de um lado a Prefeitura do Município de Bom Jesus da Lapa, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 14. 105.183/0001-14, com sede à Rua Marechal Floriano Peixoto, s/n, cidade de Bom Jesus da Lapa/BA, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Eures Ribeiro Pereira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade R.G. nº 07.501.733-43, inscrito no Cadastro de pessoa física sob o nº 737.517.155-68, residente na Rua Presidente Médici, 137, Bairro São Gotardo, Bom Jesus da Lapa-BA, de ora em diante denominada CONTRATANTE, e a Empresa **TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - ME,** inscrita no **CNPJ: 09.206.625/0001-89,** com sede na Rua Coronel Tibério Meira, 206, Sala 204, 2º Andar, Centro – Brumado/BA - CEP: 45.100,00 neste ato representado pelo Sócio Diretor Srº Edimundo Pereira da Silva, portador do CPF. Nº 286.115.005/04 e RG: 01977784-10 SSP- BA, em decorrência do Pregão ELETRONICO nº 050/2018, e sua homologação e adjudicação pelo chefe do executivo municipal, a teor da Lei 10.520/2002 e Lei 8.666/93, têm entre si como justos e acordados a celebração do presente contrato, mediante cláusulas e condições seguintes:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO
Contratação de Empresa para Locação de Maquinas Pesadas para a Construção da Drenagem Profunda do Bairro Parque Verde na Sede do Município de Bom Jesus da Lapa - Bahia.

2 - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES
2.1 - Para todos os efeitos legais e melhor caracterização da prestação de serviço, bem assim para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram este contrato, como se nele estivessem transcritos, com todos os seus anexos, os seguintes documentos:
2.1.1 - Edital do Pregão ELETRONICO nº 050/2018;
2.1.2 - Proposta da Contratada.
2.1.3 – Ata de Julgamento
2.2 - Os documentos referidos em 2.1, são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definir a sua extensão e, desta forma, reger a execução do objeto contratado.

3 - DA VIGÊNCIA
3.1 - O presente contrato vigorará de 25 de Setembro de 2018 até 31 de dezembro de 2018.

4 – DO PREÇO
4.1 - O preço total para o fornecimento dos serviços deste contrato é o apresentado na proposta reformulada da contratada, o qual totaliza o Valor (Lotes I e II) de **R$: 471.000,00** (Quatrocentos e Setenta e Um Mil Reais), conforme planilha de proposta homologadas que segue anexa.
4.2 - O preço retro referido é final, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídas no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da contratada, conforme previsto no edital.
4.3 - As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do orçamento vigente para o exercício financeiro de 2018, a saber:
Unidade Orçamentária: 6 — Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

Órgão: 06 SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Unidade: 06 SECRETARIAS MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS

Proj./Ativ. 1.019 PAVIMENTAÇÃO E URBANIZAÇÃO DE VIAS E LOGRADOUROS
485 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Obras e Instalações
486 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0024.000000 Obras e Instalações

Proj./Ativ. 1.021 AMPIAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO
480 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Obras e Instalações
481 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0024.000000 Obras e Instalações

Proj./Ativ. 1.022 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DA REDE DE SANEAMENTO GERAL
477 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Obras e Instalações
478 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0024.000000 Obras e Instalações

Proj./Ativ. 1.026 AMPLIAÇÕES DA MALHA VIÁRIA MUNICIPAL
482 4.4.90.51.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Obras e Instalações

Proj./Ativ. 2.045 GESTÃO DAS ATIVIDADES DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS
133 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Material De Consumo
134 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0030.000000 Material De Consumo
137 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
138 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0030.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
139 3.3.90.39.00.00.00.00 00.01.0042.000000 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

Proj./Ativ. 2.050 GESTÃO DA REDE DE SANEAMENTO MUNICIPAL
128 3.3.90.30.00.00.00.00 00.01.0000.000000 Material De Consumo
Orgão: 03 Secretaria Municipal de Administração
Unidade : 03 Secretaria Municipal de Administração
Proj/Ativ: 1.074 – Gestão da Ações de Convênios
4.490.51.00.00.00.00.00.01.0024 – Obras e Instalações
Proj/Ativ: 2.012 – Gestão das Atividades da administração Geral
3.3.90.39.00.00.00.00.0001.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica
3.3.90.36.00.00.00.00.0001.0042 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Juridica
Orgão: 10 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Unidade : 10 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Proj/Ativ: 1.029 – Construção e Recuperação de Açudes, Tanques, Aguadas, Barragens e Poços Tubulares
10 Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
282 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0000 – Obras e Instalações
283 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0024 – Obras e Instalações
Orgão: 11 Secretaria Municipal do Interior
Unidade : 11 Secretaria Municipal do Interior
Proj/Ativ: 2.098 Gestão das Ações da Secretaria Municipal do Interior
373 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0000-Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Juridica

5- DO PRAZO DE EXECUÇÃO E FORMA DE EXECUÇÃO
1 - Os bens deverão ser entregues de forma parcelada, na Prefeitura e Secretarias Municipais, no prazo de 02 (dois) dias úteis após o recebimento da requisição, sob pena de rescisão contratual e demais cominações legais.
2 – A responsabilidade e custos de entrega serão pro conta da empresa vencedora.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

6 - DAS CONDIÇÕES E DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos devidos ao contratado serão efetuados na Tesouraria desta Prefeitura, com dez dias de vencimento de cada pedido, mediante apresentação de notas fiscais/faturas.

6.2 - As notas fiscais/faturas, que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá em igual período acima.

6.3 – juntamente com a nota fiscal deverão ser apresentadas as seguintes certidões: FGTS, INSS, Previdenciária, Trabalhista, Fazenda Federal, Estadual, e Municipal.

6.4 - À CONTRATADA fica vedado negociar ou efetuar a cobrança ou o desconto da fatura emitida através da rede bancária ou com terceiros, permitindo-se, tão somente, cobranças em carteira simples, ou seja, diretamente para CONTRATANTE.

7 - DA TRANSFERÊNCIA DO CONTRATO

7.1 - A CONTRATADA não poderá transferir o presente contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem o prévio e expresso consentimento da contratante, dado por escrito, sob pena de rescisão do ajuste.

8 - DAS RESPONSABILIDADES

8.1 - A CONTRATADA é responsável direta e exclusivamente pela execução do objeto deste contrato e, consequentemente, responde, civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, na execução dele, venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar para a CONTRATANTE ou para terceiros.

8.2 – A CONTRATADA é responsável também pela qualidade dos produtos fornecidos, não se admitindo, em nenhuma hipótese, a alegação de que terceiros quaisquer, antes da entrega, tenham adulterado ou fornecido os mesmos fora dos padrões exigidos.

9 – DO REAJUSTE

9.1. – Os preços acertados são fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do contrato, não sendo reajustados automaticamente e devendo utilizar como base no índice geral de preços menos oneroso para a Administração Pública na data do aniversário do reajuste.

9.2.– Caso a assinatura do contrato ocorra após o prazo de validade da proposta (sessenta dias), o termo inicial do período de reajuste será o último dia desse prazo.

9.3. – A eventual autorização do reajuste de preço será concedida após a análise técnica e jurídica do CONTRATANTE, porém somente contemplará os serviços realizados a partir da data do protocolo do pedido do CONTRATANTE.

9.4 – Caso o pedido de reajuste seja protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1, a data de aniversário para fins de reajuste será alterada para 12 (doze) meses da data do pedido de reajuste.

9.5 – O pedido de reajuste protocolado após o prazo estabelecido na cláusula 9.1 não altera o termo inicial e final do reajustamento.

9.6. – Enquanto eventuais solicitações de reajuste de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender os serviços, obras ou fornecimentos, devendo os pagamentos serem realizados ao preço vigente.

9.7 – A CONTRATANTE deverá, quando autorizado o reajuste do preço, lavrar Termo Aditivo com os preços reajustados e emitir Nota de Empenho complementar, inclusive para cobertura das diferenças devidas, sem juros e correção monetária, em relação aos serviços, obras ou fornecimentos realizados após o protocolo do pedido de reajuste.

9.8 – Aplica-se ao pedido de revisão de preços as cláusulas 6.2, caput; 6.3 e 6.4.

9.9 – O deferimento do pedido de revisão de preços altera a data de aniversário para fins de reajuste contratual, de modo que o contrato somente poderá ser reajustado após 12 meses da data do pedido de revisão de preços.

10 – DAS PENALIDADES

10.1 - O não fornecimento dos produtos nos prazos determinados pela CONTRATANTE importará na aplicação à CONTRATADA, de multa diária na ordem de meio por cento sobre o valor do contrato.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

10.2 - A CONTRATADA, igualmente, será aplicada a multa descrita em 10.1, no caso da mesma descumprir qualquer outra obrigação a ela imposta no presente ajuste.
10.3 – Às eventuais multas aplicadas por força do disposto no subitem precedente, não terá caráter compensatório, mas simplesmente moratório e, portando, não eximem a CONTRATADA da reparação de possíveis danos, perdas ou prejuízos que os seus atos venham a acarretar, nem impedem a declaração de rescisão do pacto em apreço.
10.4 - A inexecução total do contrato, importará à CONTRATADA a suspensão do direito de licitar e contratar com qualquer ente da administração direta ou indireta, conforme previsto no edital, contados da aplicação de tal medida punitiva, bem como a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
10.5 - Será propiciada defesa à CONTRATADA, antes da imposição das penalidades elencadas nos sub-itens precedentes.
10.6 - Os valores pertinentes às multas aplicadas, serão descontados dos créditos a que a CONTRATADA tiver direito ou cobrados judicialmente.
10.7 - Requisitado o produto da empresa vencedora, não entregando esta no prazo previsto, a critério da administração poderá ser requisitado o mesmo produto da empresa vencedora em segundo lugar, sem prejuízos das sanções previstas nos subitens acima.

11 – DA RESCISÃO
11.1 - A inexecução total ou parcial deste contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará também a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer dos motivos enumerados no art. 78 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.2 - A rescisão do contrato poderá se dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79 da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações.
11.3 - Se a rescisão da avenca se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da lei federal nº 8.666/3 e suas alterações, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a dez por cento do valor do contrato.

12 – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL
12.1 - O presente contrato está vinculado ao processo administrativo Pregão ELETRONICO nº 050/2018

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
13.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.
13.2 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

14 - DA TOLERÂNCIA
14.1 - Se qualquer das partes contratantes, em benefício da outra, permitir, mesmo por omissões, a inobservância no todo ou em parte, de qualquer dos itens e condições deste contrato, tal fato não poderá liberar, desonerar ou de qualquer forma afetar ou prejudicar esses mesmos itens e condições, os quais permanecerão inalterados, como se nenhuma tolerância houvesse ocorrido.

15 – DO FORO
15.1 - Elegem as partes Contratantes o Foro da Comarca de Bom Jesus da Lapa/BA, dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por assim estarem justas e Contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, perante as testemunhas abaixo-assinadas, a tudo presentes.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

Bom Jesus da Lapa/BA, 25 de Setembro de 2018.

Eures Ribeiro Pereira
CPF.: 737.517.155-68
CONTRATANTE

TECPLAN TERRAPLANAGEM LTDA - ME
CNPJ: 09.206.625/0001-89
CONTRATADA

Testemunhas:
1ª_____ 2ª_____
CPF.: CPF.:

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 379/2018 – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Lapa - Bahia – CONTRATADO: Sr. **VINICIUS IAGO ALVES QUEIROZ,** inscrito no CPF: 037.897.745-88**.** – OBJETO: Manutenção, Instalação, Capacitação e Treinamento dos Programas do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. O valor global é **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, com vigência dia 18/09/2018 até 31/12/2018, (Decreto 9.412/2018 (que atualiza os valores estabelecidos nos Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93). Data da Assinatura: BJ Lapa, 18/09/2018 - Eures Ribeiro Pereira – Prefeito Municipal

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 221/2018

PROCESSO Nº 379/2018

O Prefeito de B J Lapa, no uso de atribuições legais, ratifica o Proc. Adm. nº 379/2018 - dispensa de licitação sendo objeto a Manutenção, Instalação, Capacitação e Treinamento dos Programas do Departamento de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde. - CONTRATADO: **VINICIUS IAGO ALVES QUEIROZ**, inscrito no CPF: 037.897.745-88. O valor global estimado é **R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais)**, com vigência de 18/09/2018 a 31/12/2018, (Decreto 9.412/2018 (que atualiza os valores estabelecidos nos Incisos I e II do Art. 24 da Lei nº 8.666/93). BJ Lapa, 18/09/2018 - Eures Ribeiro Pereira. Prefeito Municipal.

Este documento foi assinado digitalmente por Procede Bahia - Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos.
Para verificar as assinaturas vá ao site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código B265-0383-FE18-1259.

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinaturas Certisign. Para verificar as assinaturas clique no link: https://portaldeassinaturas.com.br/Verificar/B265-0383-FE18-1259 ou vá até o site https://portaldeassinaturas.com.br:443 e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: B265-0383-FE18-1259

Hash do Documento

9650B0299A09FA77EF9D7998601DCBC1B179A7FA153D89C0A4B326E511BCC0D1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/09/2018 é(são) :

- Adriana De Oliveira Cardoso - 030.899.305-52 em 25/09/2018 18:23 UTC-03:00
 Tipo: Certificado Digital - PROCEDE BAHIA PROCESSAMENTO E CERTIFICACAO DE DOC - 18.195.422/0001-25